



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.097, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.974.

*Of. nº 63/74*

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei |

F A Ç O S A B E R que na Câmara Municipal de Mococa foi aprovada por decurso de prazo e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr\$.62.000,00 (Sessenta e dois mil cruzeiros) destinado ao pagamento de contratações de serviços jurídicos, e atribuído a seguinte categoria econômica e funções de governo conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64.

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Administração Superior-Executivo  
Gabinete do Prefeito

3.130.02 - Serviços de Terceiros  
Pagamento de contratos de serviços jurídicos.....Cr\$.62.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto pela anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

DIRETORIA DE FINANÇAS  
Transferências Correntes

3.242.13 - Juros da Dívida Consolidada  
Juros da Caixa Econômica do Estado de São Paulo inclusive despesas de escrituras-Credito Especial Lei nº 1.065 de 20/12/73-parcial.....Cr\$.62.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 de novembro de 1.974.

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 22, 11, 1974

PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA" DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

N.º 3560 PAG 4

EM 12, 12, 1974

22, 11, 1974

010112